

Pânico Moral, Polêmica e Empatia: Uma análise das reações ao Projeto de Lei sobre aborto¹

Karla Regina Macena Pereira PATRIOTA²

Rafael Ferreira DANTAS³

Universidade Federal de Pernambuco, PE

RESUMO

Com a bandeira hasteada em torno da "defesa da família" e dos filhos, a repercussão da PL 1904/2024 ajudou a jogar luz sobre um fenômeno sociopolítico bastante relevante e caracterizado, em grande medida, pelo que se convencionou chamar de "Pânico Moral". O artigo parte desse contexto e analisa como argumentos populares em rede evidenciaram uma resistência vigorosa que emergiu a partir da empatia popular com as vítimas de violência sexual. Essa mobilização da sociedade, evidenciada nas redes sociais e nas ruas, suplantou a narrativa construída a partir da "humanização do feto", prevalecendo dessa forma o discurso que valoriza a autonomia e o bem-estar das mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: Opinião Pública, Polêmica, Empatia, PL 1904/2024.

INTRODUÇÃO

Em 17 de maio de 2024, foi apresentado na Câmara dos Deputados em Brasília o Projeto de Lei 1904/2024, de autoria do deputado federal Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) e apoiado por diversos parlamentares. Entre suas propostas, o projeto visava na ocasião alterar o Código Penal Brasileiro - CPB incluindo novos parágrafos aos artigos 124, 125, 126 e 128 e equiparando o aborto, realizado após 22 semanas de gestação, ao crime de homicídio simples e estabelecendo, com isso, penas de reclusão de seis a vinte anos para a prática nessas circunstâncias (PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2024).

O fato é que a iniciativa tem relação direta com uma demanda da 'bancada evangélica' e surge em um contexto de reação à decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Alexandre de Moraes, que suspendeu a resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM que proibia a técnica de assistolia fetal, prática assistencial considerada adequada pela Organização Mundial da Saúde - OMS (PL 1.904..., DIÁRIO DO NORDESTE, 2024) e utilizada para interromper a gravidez após a 22ª semana. Além

¹ Trabalho apresentado no GP Políticas e Estratégias de Comunicação, XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 47º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutora em Sociologia e Mestre em Comunicação. Professora do Programa de Pós-graduação em Comunicação (PPGCOM - UFPE), e-mail: karla.patriota@ufpe.br.

³ Doutorando em Comunicação pelo Pós-graduação em Comunicação (PPGCOM - UFPE), e-mail: rafael.dsantos@ufpe.br.

disso, o Projeto de Lei 1904 parece incorporar o objetivo de exercer pressão sobre a Presidência da República, potencialmente posicionando Luiz Inácio Lula da Silva como defensor do aborto, a depender do seu posicionamento em relação à matéria, acusando-o de ser favorável à prática, e, assim, suscitar controvérsias ético-morais no âmbito público.

PÂNICO MORAL, POLÊMICA E EMPATIA

Com a bandeira hasteada em torno da "defesa da família" e dos filhos, a repercussão da PL 1904 ajudou a jogar luz sobre um fenômeno sociopolítico bastante relevante e caracterizado, em grande medida, pela percepção do eminente risco à estrutura social graças, como pontua Cunha (2022) à agenda política de igualdade de direitos sexuais entre as pessoas, independentemente da identificação de gênero. A esse respeito a autora esclarece:

Há em curso um pânico moral em torno da “defesa da família” e dos filhos das famílias, como núcleos da sociedade que estariam em risco, por conta agenda de igualdade de direitos sexuais. Mensagens alarmistas apresentam esta agenda como de destruição e de ameaça à sociedade com base na noção de que se a família e as crianças estão em risco toda a sociedade está em risco. Para isso movimentos fundamentalistas articularam (e continuam a articular) amplo recurso às mídias em todos os formatos, tradicionais e digitais, com farto uso de desinformação para alimentação do pânico moral e para interferência nas pautas políticas.” (CUNHA, 2022, p. 11)

Nesse sentido, ao refletir a tentativa de reafirmar valores conservadores e proteger o que alguns segmentos da população evangélica consideram a integridade da família e da vida desde a concepção, a relação entre o “pânico moral” descrito por Cunha (2024) e a PL 1904/2024 é evidente. A nosso ver a tentativa principal foi para mobilizar a opinião pública e reforçar a dominação de uma agenda conservadora, instrumentalizando uma narrativa de crise e urgência para justificar medidas legislativas severas e restritivas, como sugeridas pela proposta nominada como a PL do Aborto.

Contudo, a reação da sociedade foi na direção inversa e promoveu nas ruas do país diversas manifestações espontâneas contrárias ao projeto. Diversos canais e medições da opinião pública mostraram uma clara oposição ao PL 1904. Na enquete realizada pela Câmara Federal com mais de um milhão de respondentes⁴, 88% (973.724) votaram contra o projeto. Uma pesquisa do Instituto Datafolha, que ouviu 2.021 pessoas, apontou que 66% dos brasileiros são contrários à aprovação da Lei. Mesmo entre os evangélicos,

⁴ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/enquetes/2434493/resultados> Acesso em 28 Jun. 2024.

ouvidos pelo Datafolha, a reprovação do PL 1904 foi majoritária: 57% deles não o aprovam, em detrimento dos 37% desse segmento da população que se declarou a favor (DATAFOLHA, 2024).

A estes levantamentos se soma o estudo da Quaest, realizado entre os dias 12 e 14 de junho, logo após a aprovação de urgência do projeto, acabou por indicar que, nas redes sociais, a maioria das publicações sobre o PL 1904 foi contrária ao conteúdo proposto. Entre um total de 1,1 milhão de menções nas redes sociais (incluindo X, Facebook e Instagram), 52% eram contrárias e 15% favoráveis, sendo os demais classificados pelo instituto como neutros (SADI, 2024).

Ao observarmos os conteúdos dessas interações, presentes nos comentários das postagens do autor do PL 1904, Sóstenes Cavalcante, no dia da aprovação da urgência, ou mesmo nas mensagens deixadas na enquete da Câmara Federal, fica clara a profusão empática para com as vítimas de estupro, em vez dos fetos, como almejava o autor do projeto. Muitas mensagens ressaltavam a dor das crianças vítimas de violência sexual, que ainda teriam que seguir com a gravidez de seus abusadores.

Em resposta aos discursos empáticos que surgiam cada vez mais abundantes, os parlamentares defensores do PL 1904/2024 partem para uma defensiva. Em entrevistas e no próprio plenário, parlamentares tentaram explicar o procedimento da assistolia como uma tortura, com o objetivo de conseguir sensibilizar a sociedade. Nesse momento, a disputa de narrativas que começa ancorada na polêmica, enfrenta a reação da sociedade em empatia com as vítimas de estupro, principalmente, segue para um percurso de apelo ao pânico moral, objetivando trazer o sofrimento do feto ao centro do debate. Um dos momentos mais emblemáticos no movimento defensivo, foi a performance da contadora de histórias Nyedja Gennari no plenário do Senado Federal. Durante sua apresentação, Nyedja simulou o sofrimento que um feto poderia experimentar durante o procedimento de aborto, intensificando a carga emocional do debate.

Perceber que a essência do PL 1904 acabava por modalizar o pânico moral na pauta de “destruição da vida do feto” e, por conseguinte, da vida de uma “criança”, que na encenação contava a sua dor e decepção com a mãe, evidenciou de forma patente a dualidade dinâmica da polêmica versus a empatia. Principalmente porque, como postula Mainguenu (2005), a polêmica é inerente ao discurso público e caracteriza-se pela confrontação de pontos de vista antagônicos, sendo não apenas um confronto de ideias,

mas um mecanismo de fortalecimento identitário, onde os grupos reafirmam suas convicções e se solidificam contra um adversário comum.

Já no processo empático, conforme elucidado por Stein (2000), o indivíduo se coloca 'dentro do outro', simulando-o como um alter ego, o que pode implicar numa real identificação, afinal, se sente e se experimenta as emoções e perspectivas desse outro, um processo vai além da mera simpatia.

Na relação empática sinto a existência de outro ser humano, como eu. É uma apreensão de semelhança e não de identidade: eu percebo que somos dois, que o outro não é idêntico, mas semelhante a mim. Nessa relação, reconheço que o outro é "outro como eu" e, procuro entender o que há *dentro desse outro*. (PERETTI, 2010, p. 202)

Por outro lado, Goffman (1980) aborda a complexidade dessas interações empáticas no contexto da "face", afirmando que, ao tentar salvar a face de outrem, “deve-se escolher uma ação que não leve à perda da própria face” (1980, p. 84).

Por isso, conseguimos ver no discurso defensivo dos parlamentares que lutavam para legitimar o PL 1904/2024 que, diferentemente dos argumentos de proximidade apresentados pela população em prol das mulheres que seriam criminalizadas, a empatia é pela vítima distante e ainda “inexistente”, evocada pela humanização do feto, transformando-o em uma criança que sofre, enquanto é “assassinada”. A narrativa dos parlamentares que apoiam o projeto tenta preservar a "face" moral deles mesmos.

O RECORTE E A PROPOSTA ANALÍTICA

Com o objetivo de explorar a polêmica instaurada, buscamos compreender as reações que eram contrárias ao PL 1904/2024 como forma de resistência ao pânico moral que se instalara com a emergência de discursos empáticos às mulheres que seriam criminalizadas pelo ato do aborto.

Para isso, tomamos como corpus, especificamente os comentários feitos no Instagram a partir da postagem no perfil do autor do PL, Sóstenes Cavalcante, quando este celebrava a aprovação da urgência do Projeto: “Urgente! Vitória da vida! Acaba de ser aprovado o regime de urgência do PL 1904/2024”.

Com uma amostra de 4,9 mil comentários no total, realizamos um sorteio para selecionar 10 deles, apenas entre os que eram contrários à proposta. O objetivo basilar foi entender a percepção pública imediata sobre a matéria, identificando os padrões discursivos dominantes e os sentimentos subjacentes usados para acessar tanto os espaços

empáticos às mulheres, quanto os de resistência ao pânico moral que parecia instaurado.

Para sintetizar a análise, apresentamos a tabela a seguir:

ARGUMENTOS EMPÁTICOS	ARGUMENTOS DE RESISTÊNCIA
A penalização é severa para as vítimas de violência sexual e injusta em comparação com a punição dos agressores.	Falta de ação dos deputados para endurecer leis contra crimes como estupro e pedofilia, enquanto retiram direitos das vítimas.
Não se pode revitimizar meninas e mulheres vítimas de estupro.	As mulheres devem ter autonomia sobre seus corpos e não serem obrigadas a gestar fruto de estupro.
Ser conivente com as consequências do estupro é equivalente a estuprar novamente as vítimas.	O projeto é hipócrita, perpetua a cultura do estupro e tenta controlar os corpos das mulheres, o que é um retrocesso.
Usa-se o nome de Deus para justificar a desproteção de mulheres e meninas diante de crimes como estupro.	A bancada evangélica apoia crimes graves.
As mulheres vítimas de estupro devem ter o direito de abortar a qualquer tempo.	Os defensores do projeto são falsos cristãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mobilizações afloradas a partir do PL 1904/2024 revelam uma intensa disputa discursiva marcada por pânico moral, polêmica e empatia. A polêmica gerada em torno do projeto corrobora a evidência de uma sociedade profundamente dividida. Prova disso, são os argumentos que criticam a hipocrisia do legislativo e a instrumentalização religiosa para controlar os corpos das mulheres, enfatizando que a verdadeira proteção deve ser voltada às vítimas de violência sexual, e não à imposição de penas severas e injustas.

A empatia, nesse contexto, salta em pontos de vista distintos para desempenhar um papel decisivo no polêmico debate. Enquanto os defensores do PL 1904/2024 tentam construir empatia humanizando o feto, os opositores do projeto mobilizam a empatia para com as mulheres e meninas vítimas de violência sexual. Argumentos empáticos destacam a necessidade de evitar a revitimização, proteger os direitos das mulheres e reconhecer a crueldade de obrigar uma mulher a gestar o fruto de um estupro. Essa mobilização de empatia popular suplantou a narrativa empática construída a partir da humanização do feto e deu lugar ao discurso que valoriza mais a autonomia e o bem-estar das mulheres do que a retórica moralista imposta pelo projeto.

REFERÊNCIAS

CUNHA, M. Fundamentalismos na era da desinformação: um desafio à pesquisa em comunicação e religiões. In: Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 45, 2022, João Pessoa. **Anais**. Intercom, São Paulo, 2022.

DATAFOLHA - Instituto de Pesquisas Datafolha. Pesquisa Nacional. TEMAS REFERENTES AO ABORTO E PROJETO DE LEI 1904/24. Disponível em: <https://media.folha.uol.com.br/datafolha/2024/06/21/abwlcdfs5ios0pwbgo-p8r1n3cx9z-r9bpxefspolnxbdhc0fjulfohe9pi2tthr8lp-5g8n-ekzhwa77hksmg.pdf>. Acesso em: 26 junho 2024.

GOFFMAN, E. A Elaboração da Face - Uma análise dos elementos rituais na interação social. In: FIGUEIRA, S. (org.). **Psicanálise e Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1980.

MAINGUENEAU, D. **Gênese dos discursos**. Curitiba: Criar, 2005.

PERETTI, C. Pedagogia da empatia e o diálogo com as Ciências Humanas em Edith Stein. **Rev. Abordagem Gestalt**, Goiânia, v. 16, n. 2, dez. 2010. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672010000200010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 26 Jul. 2023.

PL 1.904...: Entenda proposta que equipara aborto após 22 semanas a homicídio e será votada na Câmara. **Diário do Nordeste**, 2024. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pontopoder/pl-1904-entenda-proposta-que-equipara-aborto-apos-22-semana-a-homicidio-e-sera-votada-na-camara-1.3522289> Acesso em 28 Jun. 2024.

SADI, A. Quaest: maioria nas redes sociais é contra projeto de lei que equipara aborto ao crime de homicídio. G1, Blog da Andréia Sadi. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/politica/blog/andreia-sadi/noticia/2024/06/14/quaest-redes-sociais-pl1904.ghtml>. Acesso em: 26 jun 2024.

STEIN, E. **La struttura della persona umana** (a cura di Angela Ales Bello). Roma: Città Nuova, 2000.